

Certifico que nesta data foi dado publicidade ao presente ato normativo por afiação e publicação próprio e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 28 de Setembro de 2015



PREFEITURA
MATIAS BARBOSA

Servidor Responsável

LEI N.º 1.308, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Vereador Antônio Ribeiro a Rua G do Loteamento Cidade Alta.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 28 de setembro de 2015.

Governo
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 974.810.176-20